

**LEI COMPLEMENTAR 1.653/2026**

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**HORMIDES RODRIGUES NETO**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alíquota de contribuição patronal do custo normal, de que trata a alínea “a” do caput do artigo 18 da Lei Complementar nº 1593, de 27 de dezembro de 2024, permanecerá em 17,00% (dezesete inteiros por cento), já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

**Art. 2º.** Fica atualizado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2026, mediante a instituição de alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando-se em 11,75% (onze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), incidentes sobre a totalidade da base de remuneração de contribuição dos segurados, e escalonadas conforme tabela abaixo.

Ano	Custo Suplementar
2026	11,75%
2027	15,75%
2028	15,75%
2029	15,86%
2030	15,98%
2031	16,09%
2032	16,21%
2033	16,32%
2034	16,44%
2035	16,56%
2036	16,68%
2037	16,80%
2038	16,92%
2039	17,04%
2040	17,16%
2041	17,28%
2042	17,41%
2043	17,53%
2044	17,66%
2045	17,78%
2046	17,91%
2047	18,04%
2048	18,17%
2049	18,30%
2050	18,43%
2051	18,56%
2052	18,70%
2053	18,83%
2054	18,96%
2055	19,10%
2056	19,24%
2057	19,38%
2058	-
2059	-
2060	-

Parágrafo único. A alíquota suplementar de que trata este artigo se alterará a partir de 1º de janeiro de cada ano, conforme percentuais indicados na tabela acima.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor após o prazo de 90 dias previsto no art. 195, §6º, da



Constituição Federal, ficando homologado o resultado da Avaliação Atuarial 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 20 DE MAIO DE 2026.**

**HORMIDES RODRIGUES NETO**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-73b4e8-22052026082834**